**Federação de Futebol do Acre**

Departamento de competições

# Regulamento Específico da Competição

# Campeonato Acreano de Futebol Feminino / 2026

**Campeonato Acreano de Futebol Feminino 2026**

Regulamento Específico da Competição

Capitulo I

**Da denominação e participação**

**Art. 1º** - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Acreano de Futebol Feminino 2026.

**§ 1º** - O Campeonato Acreano de Futebol Feminino 2026 será disputado pelos clubes filiados à Federação de Futebol do Acre – FFAC.

**§ 2º** - A inclusão dos clubes na disputa foi decidida por solicitação através de oficio ao Departamento de Competições.

Capitulo II

**Do Troféu e Título**

**Art. 2º** - A Federação de Futebol do Acre destinará a seguinte premiação para a temporada 2026:

**a)** Troféu para a campeã e vice campeã;
**b)** 40 (quarenta) medalhas para a campeã e 40 (quarenta) medalhas para a vice-campeã.

**§ único** – O clube primeiro colocado será atribuído o título de Campeão do Campeonato Acreano de Futebol Feminino 2026.

**Art. 3º** - O clube campeão será representante do Estado do Acre no Campeonato Brasileiro da Série A-3 2027 e Copa do Brasil de Futebol Feminino de 2027.

**§ 1º -** Caso haja desistência ou impedimento do campeão, de participar da competição, a vaga será assumida obedecendo-se o critério técnico de classificação do presente campeonato computando-se os pontos em todas as fases.

**§ 2º** – Caso haja uma nova vaga nas competições nacionais, e sendo está destinada à Federação de Futebol do Acre, a mesma será preenchida de acordo com o critério técnico de classificação, considerando todos os jogos do presente campeonato.

Capitulo III

## Da condição de jogo das atletas

**Art. 4º** — Somente poderão participar do Campeonato Acreano de Futebol Feminino 2026 as atletas que tenham seu pedido de inscrição protocolados na Federação de Futebol do Acre - FFAC e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário – BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

**§ 1º** — Para primeiro registro de atletas os clubes deveram apresentar contrato profissional ou não profissional e **xerox autenticada** Certidão de Nascimento, RG e CPF, atletas menores de idade deverão apresentar **xerox autenticada** do RG e CPF do responsável legal.

**§ 2º** — Inscrições de novas atletas serão permitidas somente durante a 1ª FASE. Considera-se inscritas as atletas cujo nomes constem do Boletim Informativo Diário – BID da CBF publicado até o último dia útil que anteceder a final.

**§ 3º** — Os clubes participantes deverão apresentar a relação (pré-escala) de atletas e comissão técnica, documento de identidade (RG) original ou documento oficial com foto 01(uma) hora antes do horário marcado para o início da partida. **Será obrigatório a confecção e impressão da pré-escala pelo sistema fornecido (gestaoweb) aos clubes no prazo de até 03 (três) horas antes do início da partida.**

**§ 4º -** Todos os documentos das atletas, encaminhados ao Departamento de Competições da Federação, serão de inteira responsabilidade do clube a qual pertence a atleta.

**§ 5º** — Os clubes poderão inscrever no máximo 40 (quarenta) atletas, podendo ser profissional, ou não profissional, desde que nascidas no ano de 2010.

**§ 6º** - Ficarão automaticamente impedidas de serem relacionadas para a partida subsequente da mesma competição a atleta ou o membro de comissão técnica advertido pelo árbitro a cada série de 3 (três) advertências, com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

**§ 7º** - A atleta ou membro da comissão técnica que for expulso de campo ficará automaticamente impedida de serem relacionadas para a partida subsequente da mesma competição.

**§ 8º** - Quando uma atleta ou membro da comissão técnica for advertida com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulsa de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, a atleta será penalizada com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

**§ 9º** - Quando uma atleta ou membro da comissão recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

**§ 10** - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pela atleta e comissão técnica é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

**§ 11** – As atletas e os membros de comissão técnica, suspenso não poderá acessar nenhuma parte interna do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial, atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio considere-se, o título de exemplo, interior do estádio, vestiário, acesso ao vestiários, campo ou seja toda área que não seja arquibancada e área de acesso restrito as equipes nos dias das partidas.

**§ 12** - É vedado a atleta atuar por mais de uma equipe na mesma competição. Considera-se como atuação o ato de entrar em campo para disputar a partida, seja como titular ou reserva, bem como receber advertência com cartão amarelo ou vermelho, mesmo sem ter ingressado no jogo.

**§ 13** - O membro da comissão técnica transferido de um clube para outro que dispute a mesma competição deverá cumprir, no novo clube, as penalidades referentes a cartões amarelos e vermelhos recebidos e ainda pendentes de cumprimento.

Capitulo IV

## Da forma de disputa

**Art. 5º** - O Campeonato Acreano de Futebol Feminino / 2026 será disputado por 04 (quatro) clubes, a saber:

1. Associação Desportiva Assermurb;
2. Atlético Acreano;
3. Galvez Esporte Clube;
4. Náuas Esporte Clube.

**Art. 6º** - A primeira fase será disputada no sistema de pontos corridos, com todos os clubes se enfrentando entre si em turno único. Ao final das fases, os 02 (dois) clubes melhores colocados na classificação geral, estarão classificados para a final do Campeonato Acreano de Futebol Feminino / 2026.

**Art. 7º** - Final será disputada pelos 02 (dois) clubes melhores colocados na primeira fase, em partida única, que definirá o Campeã do Campeonato Acreano de Futebol Feminino / 2026.

**§ único** - Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por cobranças de pênaltis, conforme as regras estabelecidas pela IFAB.

**Art. 8º** - O mando de campo da final será do clube que obtiver a melhor pontuação na primeira fase**.**

Capitulo V

## Critério de desempate

**Art. 9º -** Em caso de empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes ao final da primeira fase do campeonato, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- **A.** Conquistado o maior número de vitórias;
- **B.** Vencido no confronto direto;
- **C.** Obtido o maior saldo de gols;
- **D.** Marcado maior número de gols;
- **E.** Tiver sofrido o menor número de gols;
- **F.** Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- **G.** Menor número de cartões amarelos recebidos;
- **H.** 01 (uma) partida extra; se a mesma terminar empatada haverá decisão por pênaltis de acordo com os critérios adotados pela IFAB.

**Art. 10 -** O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação dos clubes, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

Por vitória – 03 (três) pontos ganhos;
Por empate – 01 (um) ponto ganho.

Capitulo VI

## Das Disposições Finais

**Art. 11** – Cada clube pode substituir até **06 (seis)** atletas por jogo.

**§ 1º -** Os clubes só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

**§ 2º -** Os Clubes poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º** - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não será permitido ao clube realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as **06 (seis)** substituições permitidas.

**Art. 12** - Os clubes poderão utilizar numeração fixa para suas atletas na competição, se assim desejar, desde que encaminhe comunicado ao Departamento de Competições.

**Art. 13** – o Clube que não comparecer em campo, na hora e local designado na tabela para a partida perderá por W X O, será eliminada da competição e sujeita às penalidades previstas em Lei e ficará suspensa por 01 (um) ano, sem participar do campeonato Acreano de Futebol Feminino.

**Art. 14** - Os clubes participantes do Campeonato Acreano de Futebol Feminino, deverão usar os uniformes 01 (um) e 02 (dois), e terão que ter as cores previstas em seus Estatutos e já devidamente informados ao Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre - FFAC.

**§ único** – Em todas as partidas, o clube mandante usará preferencialmente o uniforme número 01 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento de Competições, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Departamento de Competições, se necessária.

**Art. 15** - Havendo igualdade nas cores dos uniformes dos clubes disputantes caberá o clube que não seja a mandante a obrigação de trocar o uniforme, e o não cumprimento, o clube será declarado perdedor da partida e estará sujeita as penalidades previstas em Lei e ficará suspenso por 01(um) ano sem participar do campeonato Acreano de Futebol Feminino.

**§ único** - Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da tabela**.**

**Art. 16** – O clube que escalar atleta irregular sofrerá punição da perda dos pontos que tenha conquistado na competição. Através de decisão administrativa da FFAC. E o processo será encaminhado ao TJD.

**Art. 17** - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolados na FFAC em até 48 horas, após a realização da partida, com o recolhimento da taxa devida no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), restrito a taxa administrativa do Departamento de Competições.

**Art. 18** – Cada partida terá a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos.

**Art. 19** - O clube que desistir de participar da competição após a confirmação ou se retirar durante o período de disputa estará sujeito a uma multa administrativa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além de possíveis sanções impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD). Além disso, ficará suspenso por 1 (um) ano, sendo impedido de participar do Campeonato Acreano de Futebol Feminino.

**Art. 20** - A tabela do Campeonato será elaborada pelo Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre – FFAC, que poderá alterar as datas e horários dos jogos.

**Art. 21** - Durante a disputa do campeonato as partidas que não tiverem influência na classificação da competição, não serão realizados.

**Art. 22 -** Os direitos de captação, fixação, transmissão, reprodução e exibição audiovisual (em TV aberta ou fechada, rádio, internet, redes sociais, plataformas de streaming ou quaisquer outros meios de comunicação) das partidas desta competição pertencem, de forma exclusiva, à **Federação de Futebol do Acre (FFAC)**.

**§ 1º** - O clube mandante poderá realizar a transmissão e/ou exibição audiovisual da partida em seus próprios canais ou plataformas, desde que:

- **a)** Solicite autorização formal à FFAC com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da realização da partida;
- **b)** **Cumpra os padrões técnicos e diretrizes** estabelecidos pela FFAC;
- **c)** **Comprove autorização para uso da imagem dos atletas profissionais e não profissionais**, conforme previsto nos respectivos contratos de trabalho e nas disposições legais vigentes.

**§ 2º** - A autorização mencionada no parágrafo anterior **inde-pende de anuência do clube visitante**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.205/2021 (Lei do Mandante)**.

**§ 3º** - A Federação de Futebol do Acre poderá, a qualquer tempo, estabelecer normas complementares sobre a forma, qualidade e padronização das transmissões, bem como exigir a inserção de sua identidade visual e de patrocinadores oficiais da competição nas transmissões realizadas pelos clubes.

**§ 4º** - É **expressamente vedada** qualquer transmissão, reprodução, gravação ou divulgação não autorizada, total ou parcial, por parte de clubes, atletas, membros de comissão técnica, ou terceiros, **sem a prévia e expressa autorização da FFAC**.

**Art. 23** - A Federação de Futebol do Acre adotará, de forma gradativa, o Protocolo "Não é Não", conforme as diretrizes estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2024, firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério das Mulheres, como política institucional voltada à prevenção e ao combate à violência contra a mulher, bem como à garantia da proteção às vítimas em eventos esportivos, observando as mesmas diretrizes, critérios e procedimentos adotados pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

**§ 1º**- O Protocolo "Não é Não" será implementado gradativamente nas competições organizadas pela FFAC, mediante as mesmas diretrizes específicas adotadas pela CBF, que deverão abranger:

**I** – Desenvolvimento e divulgação de campanhas educativas voltadas à conscientização do público e dos envolvidos em jogos de futebol sobre a prevenção à violência contra as mulheres;

**II** – Criação de mecanismos e adoção de medidas de prevenção, acolhimento, proteção e encaminhamento de denúncias de assédio, importunação sexual e violência contra a mulher, observadas as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pela CBF para a implementação do referido Protocolo.

**§ 2º** - As ações previstas neste Regulamento contarão, quando aplicável e conforme as diretrizes e os instrumentos de cooperação pertinentes, com o acompanhamento e o suporte técnico do Ministério das Mulheres. A implementação do Protocolo será gradativa, com avaliação periódica dos resultados obtidos, de acordo com os relatórios de execução das atividades, cabendo à FFAC editar normas complementares para a efetivação do disposto neste item, observadas as diretrizes adotadas pela CBF.

**§ 3º-** Conforme os termos estabelecidos na Lei nº 14.786/2023, na aplicação do Protocolo "Não é Não", a FFAC adotará os mesmos princípios observados pela CBF, devendo ser respeitados:

**I** – O respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;

**II** – A preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III – Os demais princípios e procedimentos previstos na legislação aplicável e nas diretrizes adotadas pela CBF para a implementação do Protocolo "Não é Não".

**§ 4º -** A FFAC observará as mesmas garantias asseguradas pela CBF às vítimas de assédio, importunação sexual e violência contra a mulher, incluindo o direito de:

**I** – Ser prontamente protegida pela equipe responsável, a fim de que possa relatar o constrangimento ou a violência sofrida;

**II** – Ser informada sobre os seus direitos;

**III** – Ser imediatamente afastada e protegida do agressor;

**IV** – Ter respeitadas as suas decisões em relação às medidas de apoio previstas neste Regulamento e nas normas aplicáveis;

**V** – Ter as providências cabíveis cumpridas com celeridade;

**VI** – Ser acompanhada por pessoa de sua escolha.

**§ 5º -** A prevenção do assédio, da importunação sexual e da violência contra a mulher nos estádios faz parte do rol de responsabilidades dos clubes participantes e demais entidades desportivas envolvidas na organização e realização das partidas, bem como de todos aqueles que, de qualquer forma, promovam, organizem, coordenem ou participem dos eventos esportivos, observadas as mesmas diretrizes e responsabilidades adotadas pela CBF.

**§ 6º -** A responsabilidade pela segurança da torcedora durante o evento esportivo será da entidade de prática desportiva detentora do mando de campo e de seus dirigentes, que deverão colocar à disposição da vítima, orientadores, serviço de atendimento e informativos de incentivo à denúncia, para que aquela que tiver passado por situações de assédio ou importunação sexual possa encaminhar suas reclamações durante a partida.

**§ 7º -** É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de campo solucionar, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento, bem como encaminhá-las aos órgãos competentes de defesa e proteção da mulher, observando os procedimentos, as diretrizes e os critérios adotados pela CBF, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação vigente.

**§ 8º** - A FFAC adotará, no âmbito do Campeonato Acreano de Futebol Profissional de 2027, as mesmas políticas, diretrizes, procedimentos e critérios estabelecidos pela CBF para a prevenção e o combate ao assédio, à importunação sexual e à violência contra a mulher em eventos esportivos, respeitadas as competências institucionais da Federação, a legislação vigente e as particularidades operacionais da competição.

**§ 9º** - Os clubes participantes deverão cumprir as determinações da FFAC relativas à implementação das medidas previstas neste artigo, assegurando a divulgação das orientações pertinentes e a adoção das providências necessárias à prevenção, ao acolhimento, à proteção e ao encaminhamento das vítimas, conforme as diretrizes estabelecidas pela CBF e pela legislação aplicável.

**Art. 24 -** A Federação de Futebol do Acre adotará, em todas as suas competições, conforme as diretrizes estabelecidas pela FIFA, o Protocolo Antirracismo e Discriminação em sua integralidade, utilizando-se o Gesto de Não ao Racismo presente na Diretriz Técnica, aplicando-se as seguintes etapas quando da comunicação da ocorrência de qualquer ato de racismo ou injuria racial:

**1ª** Etapa: Paralisação da Partida
1. Ação do Árbitro: Quando o árbitro observar ou receber um relato de um ato racista, ele irá sinalizar imediatamente o incidente usando o Gesto de Não ao Racismo.
II. Ação do Jogador: Se um jogador for alvo de um ato de racismo, ele irá sinalizar o incidente utilizando o Gesto de Não ao Racismo para alertar o árbitro, o capitão da equipe ou um oficial da partida sobre o ocorrido.
III. Ação do Oficial da Competição: Se um oficial da competição testemunhar ou tomar conhecimento de um incidente de racismo, ele comunicará ao árbitro a necessidade de paralisar a partida imediatamente.

IV. Durante a paralisação da partida, o que será determinado pelo árbitro imediatamente após o conhecimento do ato de racismo, deverá ser feito um anúncio no telão e no sistema de som do estádio informando a todos os presentes os motivos da paralisação da partida e esclarecendo que, em caso de não cessarem os atos racistas, a partida será suspensa

**2ª** Etapa: Suspensão da Partida:
Se o incidente não cessar após o reinício da partida, o árbitro suspenderá a partida, conforme previsto no Manual de Competições da CBF, e orientará ambas as equipes a retornarem aos vestiários.

**3ª** Etapa: Encerramento da Partida:
I. Se o incidente não cessar após o reinício da partida, o árbitro encerrará a partida, conforme previsto no Manual de Competições da CBF, devendo ocorrer um anúncio no local, através do telão e do sistema de som do estádio, para informar a todos os presentes sobre os motivos do encerramento da partida. Quando houver o encerramento antecipado da partida (3ª Etapa) deverá ser aplicado W.O ao clube infrator de acordo com a previsão no Manual de Competições da CBF, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
II. A Federação de Futebol do Acre e os clubes adotarão as medidas necessárias para proibir a entrada nos estádios de qualquer indivíduo que tenha sido declarado culpado e/ou condenado por ter cometido um ato racista contra um jogador, treinador, qualquer membro de integrante da comissão técnica ou oficial de partida, por meio do uso de palavras ou ações depreciativas, discriminatórias ou ofensivas por motivos de raça, cor da pele, ascendência, nacionalidade ou origem étnica.
III. Nos casos em que o árbitro constate pessoalmente que ocorreu uma agressão racista e tenha sido aplicada a 2ª Etapa do Protocolo de combate à discriminação, o jogador, membro da comissão técnica ou oficial de partida que tenha sido vítima dessa agressão poderá apresentar uma declaração de vítima à DCO. Se o clube em questão não puder fornecer provas ou esclarecimentos suficientes para refutar a agressão racista denunciada, a declaração da vítima terá presunção de veracidade para efeitos de aplicação das sanções administrativas previstas no presente Manual de Competições da CBF.

**Art. 25** – O clube que se recusar a participar da cerimônia oficial de entrega de premiação será suspenso pelo período de **01 (um) ano**, ficando impedido de participar de todas as competições organizadas por esta Federação.

**Art. 26** – O Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissões serão resolvidas pelo DCO.

Rio Branco, Acre 23 de outubro de 2026.

Leandro Santos Rodrigues
Departamento de Competições